



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

195

DECRETO N.º 1.361/2.001
De 01 de Agosto de 2.001

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS IMEDIATAS DE
REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA
ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL -
LOCALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Considerando a necessidade de racionalização do uso de energia elétrica, em função das previsões de disponibilidade energética para os próximos meses, implementar medidas de racionamento a seguir enumeradas:

I – suspender:

- a) o atendimento a novas cargas para bens públicos, exceto aquelas já contratadas até a data de publicação deste Decreto;
- b) o fornecimento de energia elétrica para fins ornamentais e propaganda, tais como em monumentos, chafarizes, outdoors, fachadas de prédios da Administração Pública Municipal;

II – reduzir o fornecimento de eletricidade para o atendimento de carga de iluminação dos bens públicos em até 50% (cinquenta por cento), até 31 de Agosto de 2.001, observando condições aceitáveis de segurança da população.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n.º 1.333/01.

Pilar do Sul, 01 de Agosto de 2.001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg. Jurídicos/Administr.

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos